



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC Nº 02/2021

**Execução de ampliação de Subestação rebaixadora, com medição indireta na
média tensão para o IFRS - Campus Ibirubá**

ESCLARECIMENTO I

Pergunta:

“Prezados,

Vimos através deste solicitar esclarecimento com relação ao item 9.5.4.8.2. e do 9.5.4.9 do edital.

9.5.4.8.2. A comprovação da experiência equivalente ou superior será realizada através da apresentação dos mesmos documentos exigidos para habilitação técnico-profissional no certame.

Ficamos na dúvida: o Engenheiro civil precisa ter atestados de capacidade técnica com CAT para que a empresa possa ser habilitada ou somente tendo um engenheiro civil inscrito no seu quadro técnico já possui validade?”

Resposta:

Para esse caso, enfatizamos a importância da leitura completa do item 9.5.4 (Qualificação Técnica) do Edital, em especial do conteúdo trazido nos itens 9.5.4.4. e 9.5.4.4.1 do mesmo instrumento, conforme discorre:

"9.5.4.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - RRT, relativo à execução da obra ou serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

9.5.4.4.1 Para o Engenheiro eletricista comprovação de execução SOB SUA RESPONSABILIDADE técnica de subestação de energia elétrica em potência igual ou superior a 500 kVA ou comprovação de execução serviços de mesma complexidade."

Ainda, destaca-se a importância do item 9.5.4.5 do Edital, conforme segue:

"9.5.4.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame, com a apresentação do Anexo IV - Modelo de Carta de Anuência do Profissional".

Atenciosamente,

Coordenadoria de Licitações e Contratos

IFRS – Campus Ibirubá